



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br


PREFEITURA DE
ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes

60 anos
1961 - 2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM / REGISTRO DE PREÇOS

DATA ABERTURA: 15/08/2022

HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00min

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Rua Anitápolis nº250 1º Andar, Centro, Alfredo Wagner-SC.

CÓDIGO DE REGISTRO: E75FC74F1CEBCEF94EC314B32F0B9E9AA4ED71DB

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, através da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, forma de fornecimento: entregas parceladas, do **tipo menor MENOR PREÇO POR ITEM**, com embasamento legal nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº3.555/2000 Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº7.892/2013 e no que couber da Lei nº. 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos de **Pregoeiro e Equipe de Apoio** designado pelo Decreto Municipal nº4739/2021 de 04 de Janeiro de 2022.

1.2. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇO”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município **até às 09h45min do dia 12/07/2022.**

1.3. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município, iniciando-se no **dia 15 de Agosto de 2022 às 10h00min com o credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. O presente Edital estará à disposição dos interessados no site <http://www.alfredowagner.sc.gov.br> - **vide “LICITAÇÕES”**, ou no Setor de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município.

1.5.1. O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.

1.6. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. OBJETO

2.1. Referente aquisição estimada de Materiais Elétricos para Iluminação Pública, Materiais para Manutenção de Bens Imóveis e Materiais para Conservação e Manutenção de Bens de Uso Comum do Povo de Alfredo Wagner, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.1.1. O Registro de Preços é para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais conforme objeto constante no item. As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



representam a previsão do Órgão Participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação, correrão por conta do Orçamento Vigente para o ano de 2022, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital e atenda as condições exigidas, **NÃO** sendo admitida a participação de empresas em consórcio (subcontratações).

4.1.1. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1. Em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.4. Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

4.2.5. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.2.5.1. A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 4.2.5, será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIs, pelo link: <http://portaltransparencia.gov.br/sansões/ceis>.

4.3. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.3.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

4.3.3. **Cópia da Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

4.3.3.1. Para as sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006; **acompanhada da declaração firmada pelo representante legal, DECLARANDO ENQUADRAR-SE NOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI**, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

4.3.4. A documentação constante dos subitens 4.3.3 somente será exigida caso a empresa queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser apresentada obrigatoriamente FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO.



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



4.3.5. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos descritos nos subitens, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As licitantes deverão, na data e horário estabelecidos neste edital, proceder a entrega dos dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, solicitada no item 7 deste Edital, e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 9 deste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
EDITAL DE PREGÃO Nº22/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
EDITAL DE PREGÃO Nº22/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

5.1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de proposta de preço e de documentação após o prazo estabelecido neste Edital, qual seja: **09h45min do dia 15/08/2022.**

5.2. As licitantes deverão ainda por ocasião na participação neste pregão apresentar **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III)** e **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (Anexo V)** devendo a mesma vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e apresentadas no Credenciamento.

5.3. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame**, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5.4. É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e de propostas através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos **até as 09h45min do dia 15/08/2022.**

5.5. O licitante que não comparecer à sessão pública do pregão deverá enviar as declarações constantes no Item 5.2, bem como cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor com as últimas alterações contratuais ou consolidação, devidamente registrado, ambas acondicionadas em um terceiro envelope, o qual deverá ser identificado na mesma forma que os envelopes 1 e 2.

a) Neste caso, a ausência das declarações e dos documentos supracitados importará na inabilitação do licitante que não comparecer, pessoalmente ou por representante, a sessão pública do pregão.

5.6. Optando pelo envio de documentação e de proposta por serviço postal ou não havendo representação/credenciamento, deverá a licitante caso queira se beneficiar das prerrogativas da LC nº 123/06 enviar **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV) juntamente com sua Certidão Simplificada**, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei



Complementar n.º 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015, conforme Item 4.3.3.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados neste instrumento convocatório, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes.

6.2. A não realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório, entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

6.3. As empresas que optarem por se credenciar deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos:

6.3.1 Sócio Administrador/Gerente, dirigente e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

6.3.2 Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento com foto;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, **ambos com firma reconhecida em cartório**, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

6.4. Os documentos de credenciamento de que trata esse capítulo deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** e apresentados ao Pregoeiro;

6.5. Iniciada a fase de lances o Pregoeiro dará por encerrado o prazo para credenciamento, e por consequência, a possibilidade da empresa em formular lances, em atendimento ao disposto no item **6.2.**

6.6. Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

6.7. Deverão ser apresentados no credenciamento todas as declarações constantes dos itens **5.2, 4.3.3** e demais documentos solicitados no item **5.3**, não sendo admitido a apresentação da documentação na fase de habilitação.



7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital.

7.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante ou impresso pelo sistema de cotação fornecido pela Prefeitura – **Auto Cotação Betha (versão 2.0.26 – 15/07/2019 14:53)**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.**

7.1.1.1. A EMPRESA LICITANTE QUE COTAR ACIMA DE 10 (DEZ) ITENS, DEVERÁ APRESENTAR A PROPOSTA EM CD OU PENDRIVE, REDIGIDA NO SISTEMA DE AUTO COTAÇÃO FORNECIDO PELA PREFEITURA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.1.1.2. Licitante deverá apresentar junto com proposta **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – conforme modelo anexo VIII**

7.1.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

7.1.3. Descrição geral quanto aos materiais/serviços a serem fornecidos/prestados, de acordo com as especificações do ANEXO I.

7.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínima 60 dias.

7.1.4.1. Caso o prazo de validade não esteja especificado na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da Sessão Pública.

7.1.5. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu ANEXO I, em moeda corrente nacional (R\$1,00), expressos em algarismos e o total geral da proposta por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

7.1.6. Preço unitário/total em algarismo e/ou preço unitário/total por extenso conforme disposto no ANEXO I, expressos em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

7.1.7. **Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos**, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;

7.1.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto contrato, ser fornecido à Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner sem ônus adicionais.

7.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



7.4. Reserva-se o direito do Pregoeiro ou equipe de apoio de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção de informações, quando esta não constar na proposta, ou prejudiquem o pleno julgamento.

7.5. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma/e ou multiplicação.

7.6. A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

7.7. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.8. O preço ofertado e adjudicado permanecerá fixo e sem reajuste durante o prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, salvo os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

7.9. O licitante que cotar item com marca divergente das marcas pré-aprovadas conforme listagem do item 5.7 do presente Edital, ou marcas aprovadas conforme relatório da Comissão de Avaliação, será desclassificado para o respectivo item.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As Propostas serão **julgadas e adjudicadas em MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

8.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.3. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se em ata a respeito.

8.4. O Pregoeiro classificará para a **etapa de lances**, a proposta de menor preço, de acordo com o definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as demais propostas com preço superiores em até 10% (dez por cento) àquela.

8.5. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

8.7. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



8.9. A diferença mínima entre os lances será estipulada pelo Pregoeiro, em comum acordo com os licitantes, no momento da disputa de lances.

8.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos seguintes termos:

8.11.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.12. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.13. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.14. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem **8.4**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.16. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.17. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.

8.19. *Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro, abrindo-se o prazo de 24h (vinte e quatro horas), podendo ser prorrogado por até 48h (quarenta e oito horas) para apresentação da **proposta readequada**, com os valores finais, de acordo o lance vencedor do proponente, a critério do Pregoeiro.*





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



8.20. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item, definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.22. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

8.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

8.24. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.25. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante solicitação por escrito, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

8.26. Caso o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos ou propostas apresentadas, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que a sessão retornará, informando os licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual – **CND ESTADUAL**;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante – **CND MUNICIPAL**;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF)**;

f) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. **(ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema E-PROC quando no E-SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade)**;

g) Cópia autenticada do Registro Comercial (em se tratando de empresa individual), Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado **(dispensado caso tenha sido apresentado para fins de credenciamento)**.

h) Declarações:





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



- a) Declaração de Idoneidade;
- b) Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor de Idade; ANEXO VI.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.
- j) **Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, para exercício de 2022 em plena validade.
- k) Folha de dados para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO IX.
- 9.2.** A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 9.3.** Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 9.1. (Decisão TCU 214/97)
- 9.4.** *Os documentos de que tratam a alínea “g” do item 9.1 não precisarão constar do Envelope Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para fins de credenciamento neste Pregão.*
- 9.5.** **Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio.**
- 9.6.** Todos os documentos necessários à habilitação deverão constar dentro de envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO, devidamente fechados e rubricados no fecho.**
- 9.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição neste caso sendo habilitadas sob condição.**
- 9.7.1.** E em havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da LC 113/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as certidões expedidas em até **60** (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da Sessão.
- 9.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.10.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará na **inabilitação** do licitante;
- 9.11.** O Pregoeiro ou Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sítios* dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min no Setor de Compras e Licitação ou por e-mail, dirigida ao Pregoeiro.

10.2.1. Em sendo enviadas por e-mail cabe **EXCLUSIVAMENTE** à impugnante entrar em contato com o Pregoeiro para que este dê **ciência do recebimento**, retornando-o com protocolo de data e hora de recebimento.

10.2.2. *A administração não se responsabiliza por impugnações encaminhadas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas providências constantes no item **10.2.1**, e/ou recebidas após o prazo fixado em lei.*

10.3. Caberá ao Pregoeiro e a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Durante a sessão de abertura das documentações, declarado(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min.

11.7. Na hipótese de interposição de recursos, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

11.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



12 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

12.1 Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

12.1.1. Entregar o objeto contratado, nas condições, nos preços e nos prazos constantes neste edital.

12.1.2. Manter durante a entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

12.1.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

12.1.4. Celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

12.1.5. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

12.1.5.1. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.2. O prazo para entrega do objeto contratado será de **até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, pôr conta e risco da licitante, em perfeito estado de conservação, com as respectivas garantias de validade, em horário e local a ser estabelecido pela Secretaria Solicitante e/ou Órgão da Administração competente.

12.3. O material deverá ser entregue, conforme marca vencedora no Pregão Presencial Nº22/2022 nas Secretarias Municipais, e demais órgão públicos mediante agendamento prévio com o responsável, conforme Autorizações de Fornecimentos, no horário de expediente.

12.4. Todas as despesas de entrega correrão por parte da contratada vencedora, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12.5. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora a qualidade do objeto a ser entregue, onde a mesma ficará obrigada a substituir o objeto que vier com defeito a ser recusado por não atender à qualidade necessária, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe nas sanções previstas na legislação vigente, neste Edital.

12.6. Não haverá valor mínimo para pedidos das empresas vencedoras, **que deverão entregar qualquer valor** que as secretarias do município solicitarem, caso não seja cumprido, as mesmas estarão sujeitas as penalidades, previstas na Ata de Registro de Preços, bem como o Edital que a originou.

12.7. Os licitantes vencedores obrigam-se ainda as demais cláusulas e obrigações contratuais descritas nas respectivas cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII) que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O **pagamento dos materiais solicitados e entregues será efetuado em até 30 (trinta) dias**, de acordo com o efetivo recebimento da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade do Município.

13.2. A liberação de pagamento ocorrerá após o devido empenhamento de acordo com o item orçamentário específico e todo o devido processo administrativo realizado pelo Município.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



13.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.4. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da empresa vencedora.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste Edital ou do Instrumento Contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquias, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Apresentar documentação falsa para o certame;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.3. Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **03** (três) dias após a convocação, ou venha a desistir do fornecimento do objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

15.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.5. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) *O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;*
- b) *O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;*
- c) *A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;*
- d) *A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;*
- e) *O desatendimento às determinações desta Prefeitura;*
- f) *A alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;*
- g) *O pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;*



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



h) Razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.

15.6. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

a) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável, à empresa vencedora, uma multa moratória de valor equivalente a 10% do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo as demais penalizações atinentes ao descumprimento da avença;

b) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município poderá aplicar à empresa vencedora as sanções previstas no artigo Nº.87 da Lei Nº8.666, de 21 de Junho de 1993, garantida a ampla defesa, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

c) Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

15.7. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

15.8. A Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

15.9. A critério da Administração, desde que devidamente comprovado e autuado, a empresa vencedora que descumprir com o disposto na Ata de Registro de Preços, e/ou Contrato oriundo da respectiva ata e do presente Edital, poderá ser declarada Inidônea para licitações na Administração Pública municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, bem como registro do ocorrido no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, observados os pressupostos legais vigentes, nas hipóteses legais.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar fatos.

16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.

16.4. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner – SC.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, pelo e-mail: licitações.aw@gmail.com, ou por telefone (48) 3276-1211 (Setor de Compras Licitações).

16.12. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Alfredo Wagner – SC, 01 de Agosto de 2022.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal

Fábio Dorigon
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Igor Bruda Pereira
Pregoeiro Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 83.102.608/0001-54 Telefone: 32761211
RUA ANITAPOLIS, Nº 250
C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 22/2022 - PR

Processo Administrativo: 51/2022
Data do Processo Adm.: 01/08/2022
Processo de Licitação: 51/2022
Data do Processo: 01/08/2022

Folha: 1/7

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	40,000	UND	ABRACADEIRA PRESSÃO 9MM 13-19 (07-02-0733)	3,0000	120,0000
2	30,000	UND	ABRACADEIRA PRESSÃO 9MM 19-27 (07-02-0735)	3,0000	90,0000
3	30,000	UND	ABRACADEIRA PRESSÃO 9MM 25-38 (07-02-0736)	3,0000	90,0000
4	40,000	UND	ABRACADEIRA PRESSÃO 9MM 64-76 (07-02-0734)	4,0000	160,0000
5	22,000	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM (07-01-0309)	0,8100	17,8200
6	12,000	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40MM (07-01-0698)	4,0000	48,0000
7	10,000	UND	ADESIVO PLAST. P/ TURBO E CONEC. PVC 75 GR (07-02-0186)	21,6000	216,0000
8	30,000	UND	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS 17G (07-01-0294)	3,5000	105,0000
9	80,000	UND	ALÇA PRÉ-FORMADA P/ CABO ALUMÍNIO ISOLADO 10/16MM (07-03-0331)	4,0000	320,0000
10	30,000	PÇ	ANEL VEDAÇÃO (07-02-0114)	7,5000	225,0000
11	30,000	UND	ARAME FARPADO 500MTS (04-09-0144)	454,0000	13.620,0000
12	40,000	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 12 2,76MM-20M KG (07-02-0287)	24,0000	960,0000
13	40,000	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 14 2,10MM-35M/KG (07-02-0061)	25,6000	1.024,0000
14	40,000	KG	ARAME GALVANIZADO Nº16 1,65MM (07-02-0644)	25,6000	1.024,0000
15	70,000	KG	ARAME GALVANIZADO Nº18 1,24MM-100M P/KG (07-02-0262)	29,9000	2.093,0000
16	45,000	M³	AREIA FINA (07-02-0092)	160,0000	7.200,0000
17	160,000	M³	AREIA GROSSA (07-02-0176)	150,0000	24.000,0000
18	150,000	SC	ARGAMASSA AC3 20KG (07-02-0014)	33,0000	4.950,0000
19	30,000	UND	ARMAÇÃO GALVANIZADA 1X1 1/8 (07-03-0246)	23,5000	705,0000
20	30,000	UND	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 5/8 POLIMÉRICA (ROLDANA) (07-03-0332)	7,5000	225,0000
21	40,000	UND	ARRUELA GALVANIZADA QUADRADA 1/2 (07-04-0286)	1,0000	40,0000
22	30,000	UND	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO (07-01-0088)	20,0000	600,0000
23	100,000	UND	BASE P/ RELE FOTOELÉTRICO (07-04-0011)	19,0000	1.900,0000
24	6100,000	UND	BLOCO 14X19X39 (07-06-0020)	2,8000	17.080,0000
25	30,000	UND	BOCAL DE PORCELANA E-40 (07-03-0333)	6,0000	180,0000
26	40,000	UND	BOCAL DE PORCELANA REFORÇADO E-27 (07-03-0334)	5,0000	200,0000
27	30,000	UND	BOIA DE 1/2 P/CAIXA D' AGUA (07-01-0389)	13,0000	390,0000
28	50,000	UND	BRAÇO DE LUMINÁRIA REFORÇADO CURVO (07-03-0390)	88,5000	4.425,0000
29	50,000	UND	BRAÇO DE LUMINÁRIA REFORÇADO RETO (07-03-0389)	52,0000	2.600,0000
30	30,000	UND	CABEÇOTE ALUMINIO 1 (07-04-0151)	12,0000	360,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 83.102.608/0001-54 Telefone: 32761211
RUA ANITAPOLIS, Nº 250
C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 22/2022 - PR

Processo Administrativo: 51/2022
Data do Processo Adm.: 01/08/2022
Processo de Licitação: 51/2022
Data do Processo: 01/08/2022

Folha: 2/7

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
31	500,000	MT	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM MONOFASICO (07-04-0331)		4,0000	2.000,0000
32	500,000	MT	CABO MULTIPLEXADO 2X16 MM MONOFASICO (07-03-0180)		6,0000	3.000,0000
33	300,000	MT	CABO MULTIPLEXADO 3X10MM BIFASICO (07-04-0329)		5,5000	1.650,0000
34	300,000	MT	CABO MULTIPLEXADO 3X16MM BIFÁSICO (07-04-0306)		7,5000	2.250,0000
35	300,000	MT	CABO MULTIPLEXADO 4X10MM TRIFÁSICO ALUMÍNIO (07-03-0340)		7,0000	2.100,0000
36	300,000	MT	CABO MULTIPLEXADO 4X16MM TRIFÁSICO ALUMÍNIO (07-03-0341)		10,0000	3.000,0000
37	200,000	MT	CABO PP 2X2,5MM (07-02-0619)		7,5000	1.500,0000
38	200,000	MT	CABO PP 750V 2 X 1,5MM (07-02-0640)		5,5000	1.100,0000
39	200,000	UND	CABO PP 750V 2X4MM (07-03-0342)		8,5000	1.700,0000
40	20,000	UND	CAIXA CONDULENTE 5 ENTRADAS (07-03-0311)		5,1000	102,0000
41	14,000	UND	CAIXA D' AGUA DE FIBRA 1000 LITROS (07-01-0380)		416,0000	5.824,0000
42	3,000	UND	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE 2000 LITROS (07-01-0382)		812,0000	2.436,0000
43	30,000	UND	CAIXA DESCARGA BRANCA (07-01-0363)		38,0000	1.140,0000
44	10,000	UND	CAIXA LIGAÇÃO PROVISÓRIA (07-03-0291)		58,0000	580,0000
45	40,000	UND	CAIXA LUZ PLASTICA 2X4 (07-04-0242)		2,5000	100,0000
46	15,000	UND	CAIXA MEDIDOR MONO PLÁSTICA (07-03-0132)		119,5000	1.792,5000
47	3,000	PÇ	CAIXA MEDIDORA TRIFASICA PLASTICA (07-03-0083)		155,0000	465,0000
48	190,000	UND	CANALETA 20MMX10MMX2M (07-04-0297)		7,0000	1.330,0000
49	10,000	UND	CAP ESGOTO 100MM (07-01-0157)		8,5000	85,0000
50	10,000	UND	CAP ESGOTO 50MM (07-01-0214)		4,7000	47,0000
51	10,000	UND	CAP SOLDAVEL 50MM (07-01-0700)		6,5000	65,0000
52	40,000	UND	CILINDRO FECHADURA (07-02-0618)		22,4000	896,0000
53	880,000	SC	CIMENTO 50 KG (07-02-0002)		35,0000	30.800,0000
54	100,000	UND	CINTA DE ALUMINIO C/ PRESILHA 1 METRO (07-03-0239)		4,5000	450,0000
55	30,000	UND	CLIPS CABO DE AÇO 1/2 (04-09-0653)		5,5000	165,0000
56	40,000	UND	CURVA CONDULETE 3/4 (07-03-0344)		3,2000	128,0000
57	50,000	UND	CURVA ESGOTO 100MM (07-01-0677)		24,0000	1.200,0000
58	40,000	UND	CURVA ESGOTO 40MM (07-01-0680)		4,7000	188,0000
59	40,000	UND	CURVA ESGOTO 50MM (07-01-0679)		12,7000	508,0000
60	40,000	UND	CURVA ESGOTO 75MM (07-01-0678)		23,9500	958,0000
61	50,000	UND	CURVA SOLDÁVEL 25MM (07-01-0684)		3,5000	175,0000
62	60,000	UND	CURVA SOLDÁVEL 32MM (07-01-0683)		7,9000	474,0000
63	40,000	UND	CURVA SOLDÁVEL 50MM (07-01-0682)		16,0000	640,0000
64	40,000	UND	DISJUNTOR BIFÁSICO 50 AMP (07-04-0091)		30,0000	1.200,0000
65	50,000	UND	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN 20A (07-04-0400)		24,0000	1.200,0000
66	40,000	UND	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN 25A (07-03-0345)		24,0000	960,0000
67	40,000	UND	DISJUNTOR BIFÁSICO NEMA 50A (07-03-0346)		46,0000	1.840,0000
68	50,000	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERES (07-03-0137)		12,0000	600,0000
69	75,000	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 25 AMPERES (07-03-0278)		13,0000	975,0000
70	75,000	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 30 AMPARES (07-03-		13,0000	975,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 83.102.608/0001-54 Telefone: 32761211
RUA ANITAPOLIS, Nº 250
C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 22/2022 - PR

Processo Administrativo: 51/2022
Data do Processo Adm.: 01/08/2022
Processo de Licitação: 51/2022
Data do Processo: 01/08/2022

Folha: 3/7

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			0279)			
71	50,000	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 35A (07-03-0287)		25,0000	1.250,0000
72	15,000	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 40 AMPARES (07-03-0294)		26,0000	390,0000
73	50,000	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERES (07-04-0066)		26,0000	1.300,0000
74	50,000	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A (07-04-0302)		26,0000	1.300,0000
75	50,000	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO P. DIN 20A (07-04-0396)		12,0000	600,0000
76	50,000	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO P. DIN 32A (07-04-0397)		12,0000	600,0000
77	50,000	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO P. DIN 40A (07-04-0398)		12,0000	600,0000
78	50,000	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO P. DIN 50A (07-04-0399)		14,0000	700,0000
79	40,000	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMPERES (07-04-0203)		80,0000	3.200,0000
80	40,000	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO PAD. DIN 50A (07-03-0347)		49,0000	1.960,0000
81	40,000	UND	DOBRADIÇA 3 (07-02-0464)		3,0000	120,0000
82	30,000	UND	DUCHA 220V E 5200W (07-03-3008)		50,0000	1.500,0000
83	40,000	UND	ENGATE FLEXÍVEL 40CM (07-01-0113)		4,5000	180,0000
84	5,000	UND	ESCADA DE ALUMINIO 8 DEGRAUS (04-09-0668)		185,0000	925,0000
85	40,000	UND	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO BRANCO (07-01-0185)		3,9500	158,0000
86	40,000	UND	FECHADURA 40X53 EXTERNA (04-09-0453)		46,5000	1.860,0000
87	30,000	UND	FECHADURA 40X53 EXTERNA. (07-02-0446)		46,5000	1.395,0000
88	60,000	UND	FECHADURA 40X53 INTERNA (07-02-0445)		46,5000	2.790,0000
89	50,000	ROL	FERRO 10MM 3/8 C/ 12 METROS (07-02-0493)		92,0000	4.600,0000
90	50,000	UND	FERRO 4,2 MM BARRA C/12 METROS (07-02-0175)		20,0000	1.000,0000
91	50,000	UND	FERRO 5/16 8,0MM BARRA (07-02-0535)		64,0000	3.200,0000
92	40,000	UND	FERRO 6,3MM 1/4 C/ 12 METROS (07-02-0610)		42,0000	1.680,0000
93	32,000	ROL	FIO CABO FLEXÍVEL 750V 1.50MM ROLO 100MT (07-03-0349)		155,0000	4.960,0000
94	32,000	ROL	FIO CABO FLEXÍVEL 750V 10MM ROLO 100 MT (07-04-0368)		980,0000	31.360,0000
95	35,000	ROL	FIO CABO FLEXIVEL 750V 2,50MM ROLO 100MT (07-03-0233)		250,0000	8.750,0000
96	33,000	ROL	FIO CABO FLEXIVEL 750V 4MM ROLO 100MT (07-04-0365)		420,0000	13.860,0000
97	33,000	ROL	FIO CABO FLEXÍVEL 750V 6MM ROLO 100 MT (07-04-0317)		580,0000	19.140,0000
98	23,000	ROL	FIO PARALELO 2X 2,5MM ROLO 100MT (07-03-0024)		520,0000	11.960,0000
99	30,000	ROL	FIO PARALELO 2X1,5MM ROLO 100MT (07-03-0048)		360,0000	10.800,0000
100	30,000	ROL	FIO PARALELO 2X4,0MM ROLO 100MT (07-03-0116)		850,0000	25.500,0000
101	70,000	UND	FITA ISOLANTE 20 METROS (07-02-0405)		8,0000	560,0000
102	40,000	UND	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO PARA ALTA TENSÃO 20M (07-03-0350)		29,0000	1.160,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 83.102.608/0001-54 Telefone: 32761211
RUA ANITAPOLIS, Nº 250
C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 22/2022 - PR

Processo Administrativo: 51/2022
Data do Processo Adm.: 01/08/2022
Processo de Licitação: 51/2022
Data do Processo: 01/08/2022

Folha: 4/7

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
103	50,000	UND	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M (07-01-0039)		3,8000	190,0000
104	16,000	UND	FITA VEDA ROSCA 18MMX25METROS (07-02-0569)		9,0000	144,0000
105	50,000	UND	FLANGE 25MM X3/4 (07-01-0278)		12,0000	600,0000
106	50,000	UND	FLANGE 50MM X 1.1/2 (07-01-0276)		26,0000	1.300,0000
107	40,000	MT ²	FORRO PVC (07-02-0197)		27,8000	1.112,0000
108	80,000	KG	GRAMPO GALVANIZADO 1X9 (07-02-0309)		19,0000	1.520,0000
109	50,000	UND	INTERRUPTOR EM. 1T SIMPLES+ TOMADA 10A (07-03-0225)		13,0000	650,0000
110	50,000	UND	INTERRUPTOR EMB. 1T SIMPLES 10A 250V (07-03-0226)		9,4000	470,0000
111	40,000	UND	INTERRUPTOR SOB. 1TS 10A BR (07-03-0386)		5,0000	200,0000
112	60,000	UND	INTERRUPTOR SOB. SIST-X- 1TS+TOM P.10A (07-03-0388)		12,0000	720,0000
113	3,000	UND	JOELHO ESGOTO 45 50MM (07-01-0324)		5,0000	15,0000
114	6,000	UND	JOELHO ESGOTO 45° 100MM (07-01-0368)		7,1000	42,6000
115	50,000	UND	JOELHO ESGOTO 90. 100MM (07-01-0062)		7,2000	360,0000
116	45,000	UND	JOELHO ESGOTO 90° 150MM (07-01-0209)		39,0000	1.755,0000
117	50,000	UND	JOELHO ESGOTO 90° 40MM (07-01-0372)		1,9000	95,0000
118	50,000	UND	JOELHO ESGOTO 90° 50MM (07-01-0371)		2,6000	130,0000
119	50,000	UND	JOELHO ESGOTO 90° 75MM (07-01-0070)		5,9500	297,5000
120	5,000	UND	JOELHO SOLDÁVEL 50MM (07-01-0279)		8,5000	42,5000
121	50,000	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90 25MM (07-01-0245)		0,6500	32,5000
122	50,000	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90. 50MM (07-01-0064)		9,0000	450,0000
123	50,000	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90° 32MM (07-01-0686)		2,5000	125,0000
124	10,000	UND	JUNÇÃO ESGOTO 45° 75MM (07-01-0707)		8,5000	85,0000
125	100,000	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W (07-04-0013)		13,5000	1.350,0000
126	50,000	UND	LAMPADA LED AP 25W 6500K BIV (07-03-0355)		25,0000	1.250,0000
127	30,000	UND	LAMPADA LED AP 30W 6500K BIV (07-03-0356)		38,0000	1.140,0000
128	50,000	UND	LAMPADA LED BULBO A60 10W 6500K (07-03-0353)		14,0000	700,0000
129	60,000	UND	LAMPADA LED BULBO A60 15W 6500K (07-03-0354)		15,0000	900,0000
130	30,000	UND	LAMPADA LED BULBO A60 8W 6500K (07-03-0352)		8,0000	240,0000
131	50,000	UND	LAMPADA TUBULAR LED 9W T8 BIVOLT (07-03-0351)		18,0000	900,0000
132	70,000	UND	LAMPADA TUBULAR LED T8 18W (07-03-0323)		20,0000	1.400,0000
133	115,000	UND	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W (07-04-0042)		56,0000	6.440,0000
134	180,000	UND	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W (07-04-0375)		64,0000	11.520,0000
135	350,000	UND	LAMPADA VAPOR METÁLICO 70W E-27 (07-04-0353)		45,0000	15.750,0000
136	270,000	UND	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250 W (07-03-0038)		51,0000	13.770,0000
137	220,000	UND	LAMPADA VAPOR SÓDIO 400W (07-03-0320)		60,0000	13.200,0000
138	450,000	UND	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W (07-03-0302)		36,0000	16.200,0000
139	40,000	MT ²	LONA PRETA 6MT LARGURA. (04-09-0639)		9,7600	390,4000
140	80,000	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA 300W E-40 FECHADA COM POLICARBONATO (07-03-0357)		305,0000	24.400,0000
141	80,000	UND	LUMINÁRIA PUBLICA E-27 (07-03-0358)		65,0000	5.200,0000
142	50,000	UND	LUA ESGOTO 100 MM (07-01-0061)		7,5000	375,0000
143	50,000	UND	LUA ESGOTO 40MM (07-01-0235)		1,5000	75,0000
144	30,000	UND	LUA ESGOTO 50MM (07-01-0696)		3,9000	117,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 83.102.608/0001-54 Telefone: 32761211
RUA ANITAPOLIS, Nº 250
C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 22/2022 - PR

Processo Administrativo: 51/2022
Data do Processo Adm.: 01/08/2022
Processo de Licitação: 51/2022
Data do Processo: 01/08/2022

Folha: 5/7

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
145	50,000	UND	LUVA ESGOTO 75MM (07-01-0134)		6,5000	325,0000
146	120,000	UND	LUVA SOLDÁVEL 25MM (07-01-0346)		1,0000	120,0000
147	40,000	UND	LUVA SOLDÁVEL 32MM (07-01-0681)		2,2000	88,0000
148	40,000	UND	LUVA SOLDÁVEL 50MM (07-01-0291)		4,8000	192,0000
149	100,000	MT	MANGUEIRA CORRUGADA 1" (07-03-0009)		2,5000	250,0000
150	50,000	MT	MANGUEIRA CORRUGADA 2''MT (07-03-0359)		3,0000	150,0000
151	120,000	MT	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 (07-07-0018)		2,2000	264,0000
152	30,000	ROL	MANGUEIRA PRETA 1" X 2.0 100MT (07-01-0269)		380,0000	11.400,0000
153	25,000	ROL	MANGUEIRA PRETA 1.1/2X3,5MM 100 METROS (07-01-0318)		650,0000	16.250,0000
154	60,000	ROL	MANGUEIRA PRETA 1/2X2.0 100 METROS (07-01-0300)		122,0000	7.320,0000
155	50,000	ROL	MANGUEIRA PRETA 3/4X2.0MM C/100MT (07-01-0409)		150,0000	7.500,0000
156	25,000	UND	MASSA TAPA TUDO 90GRS (07-07-0243)		9,0000	225,0000
157	10,000	UND	PARAFUSO FENDA CHATA 3,5X16MM (07-02-0453)		46,5000	465,0000
158	40,000	UND	PARAFUSO TELHEIRO 5/16X100 MM (07-02-0558)		0,9500	38,0000
159	80,000	UND	PARAFUSO TELHEIRO 5/16X110MM (07-02-0682)		0,9500	76,0000
160	400,000	M³	PEDRA BRITA (07-02-0460)		140,0000	56.000,0000
161	20,000	UND	PINCEL CERDAS BRANCAS 2" (07-07-0218)		7,0000	140,0000
162	10,000	UND	PINCEL CERDAS BRANCAS 4" (07-07-0224)		13,0000	130,0000
163	35,000	UND	PLAFON NYLON C/ BOCAL PORC. FIXO E-27 (07-03-0227)		6,0000	210,0000
164	85,000	UND	PORTA EXTERNA 2.10X80 (07-02-0615)		420,0000	35.700,0000
165	150,000	UND	PORTA INTERNA 2.10X80 (07-02-0617)		150,0000	22.500,0000
166	2,000	UND	POSTE PADRÃO BIFÁSICO 1 CX (07-03-0363)		1.800,0000	3.600,0000
167	3,000	UND	POSTE PADRÃO MONOFÁSICO 1CX (07-03-0361)		1.400,0000	4.200,0000
168	3,000	UND	POSTE PADRÃO MONOFASICO 2CX (07-03-0328)		1.950,0000	5.850,0000
169	3,000	UND	POSTE PADRÃO TRIFÁSICO 1CX (07-03-0362)		1.900,0000	5.700,0000
170	40,000	KG	PREGO 12 X 12 (07-02-0142)		27,0000	1.080,0000
171	10,000	KG	PREGO 14 X 18 (07-02-0292)		21,0000	210,0000
172	100,000	KG	PREGO 15X21 (07-02-0155)		22,5000	2.250,0000
173	130,000	KG	PREGO 16X24 (07-02-0081)		22,0000	2.860,0000
174	500,000	KG	PREGO 17X27 (07-02-0047)		19,0000	9.500,0000
175	110,000	KG	PREGO 18X30 (07-02-0046)		15,0000	1.650,0000
176	60,000	KG	PREGO 18X36 (07-02-0719)		19,0000	1.140,0000
177	110,000	KG	PREGO 19 X 36 (07-02-0028)		19,0000	2.090,0000
178	160,000	KG	PREGO 20X42 (07-02-0178)		24,0000	3.840,0000
179	190,000	KG	PREGO 23X60 (07-02-0077)		21,0000	3.990,0000
180	630,000	KG	PREGO 25X72 (07-02-0036)		21,0000	13.230,0000
181	1200,000	KG	PREGO 26X84 (07-02-0076)		26,0000	31.200,0000
182	20,000	KG	PREGO TELHEIRO SERRANA ARDOX 18X30 1KG (07-02-0720)		23,5000	470,0000
183	20,000	KG	PREGO TELHEIRO SERRANA ARDOX 18X36 1KG (07-02-0721)		23,5000	470,0000
184	10,000	UND	PROJETOR RETANGULAR ALUMINIO 250 E-27 (07-03-0364)		32,0000	320,0000
185	20,000	UND	PROJETOR RETANGULAR ALUMINIO 400 E-40 (07-03-0365)		40,0000	800,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 83.102.608/0001-54 Telefone: 32761211
RUA ANITAPOLIS, Nº 250
C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 22/2022 - PR

Processo Administrativo: 51/2022
Data do Processo Adm.: 01/08/2022
Processo de Licitação: 51/2022
Data do Processo: 01/08/2022

Folha: 6/7

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
186	100,000	UND	REATOR VAPOR SÓDIO 250 W EXTERNO (07-03-0039)		130,0000	13.000,0000
187	130,000	UND	REATOR VAPOR SODIO 400W EXTERNO (07-04-0357)		149,0000	19.370,0000
188	100,000	UND	REATOR VAPOR SODIO 70W EXTERNO (07-04-0250)		88,0000	8.800,0000
189	30,000	UND	REFLETOR LED 100W SLIM 240V 6400K (07-03-0370)		180,0000	5.400,0000
190	20,000	UND	REFLETOR LED 10W SLIM 240V 6400K (07-03-0366)		32,0000	640,0000
191	20,000	UND	REFLETOR LED 20W SLIM 240V 6400K (07-03-0367)		62,0000	1.240,0000
192	20,000	UND	REFLETOR LED 30W SLIM 240V 6400K (07-03-0368)		82,0000	1.640,0000
193	20,000	UND	REFLETOR LED 50W SLIM 240V 6400K (07-03-0369)		85,0000	1.700,0000
194	3,000	UND	REGISTRO ESFERA 50MM (07-01-0130)		28,0000	84,0000
195	350,000	UND	RELE FOTOELETRICO 220V (07-04-0012)		29,0000	10.150,0000
196	30,000	UND	ROLDANA DE PORCELANA 72X72 (07-03-0064)		8,0000	240,0000
197	10,000	UND	ROLO DE ESPUMA POLIESTER C/ CABO 05CM (07-07-0252)		2,8000	28,0000
198	20,000	UND	ROLO DE LÃ C/ CABO 15CM (07-07-0251)		15,0000	300,0000
199	10,000	UND	ROLO DE LÃ C/ CABO 9 CM (07-07-0250)		9,0000	90,0000
200	60,000	GL	SELADOR ACRÍLICO 3.6 LITROS (07-02-0094)		32,0000	1.920,0000
201	55,000	UND	SIFÃO SANFONADO 1,50MT LONGO BRANCO (07-01-0311)		10,7000	588,5000
202	60,000	UND	SIFÃO SANFONADO 72CM (07-01-0255)		7,8100	468,6000
203	20,000	UND	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 1,5 METROS (07-01-0390)		10,7000	214,0000
204	70,000	GL	SOLVENTE 05 LTS (07-07-0050)		66,0000	4.620,0000
205	23,000	UND	SOLVENTE 900ML (07-07-0081)		13,4000	308,2000
206	10,000	UND	TE ESGOTO PRIMÁRIO 100X100 (07-01-0110)		15,0000	150,0000
207	5,000	UND	TE SOLDÁVEL 50X32MM (07-01-0702)		9,8000	49,0000
208	50,000	UND	TEE ESGOTO 100MM (07-01-0305)		13,0000	650,0000
209	50,000	UND	TEE ESGOTO 40MM (07-01-0233)		2,4000	120,0000
210	50,000	UND	TEE ESGOTO 50MM (07-01-0005)		7,0000	350,0000
211	50,000	UND	TEE ESGOTO 75 MM (07-01-0120)		14,0000	700,0000
212	80,000	UND	TEE MANGUEIRA TRIPLO 1'' (07-01-0672)		4,9000	392,0000
213	80,000	UND	TEE MANGUEIRA TRIPLO 1/2'' (07-01-0674)		2,5000	200,0000
214	80,000	UND	TEE MANGUEIRA TRIPLO 3/4'' (07-01-0673)		3,8000	304,0000
215	40,000	UND	TEE SOLDÁVEL 25 MM (07-01-0133)		1,2000	48,0000
216	40,000	UND	TEE SOLDÁVEL 32MM (07-01-0685)		2,8000	112,0000
217	40,000	UND	TEE SOLDÁVEL 50MM (07-01-0015)		10,0000	400,0000
218	60,000	UND	TELHA 4MMX2,44X050 (07-02-0622)		20,0000	1.200,0000
219	30,000	UND	TELHA 5MMX2,44X1,10 (07-02-0624)		68,0000	2.040,0000
220	90,000	UND	TELHA 6MMX2,44X1,10 (07-02-0625)		68,0000	6.120,0000
221	25,000	UND	TERMINAL P/ISOL. PINO TUBOLAR FIO 1X10MM (07-03-0373)		0,3500	8,7500
222	15,000	UND	TERMINAL P/ISOL. PINO TUBOLAR FIO 2.5MM (07-03-0375)		0,3500	5,2500
223	15,000	UND	TERMINAL P/ISOL. PINO TUBOLAR FIO 2X10MM (07-03-0372)		0,3500	5,2500

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 83.102.608/0001-54 Telefone: 32761211
RUA ANITAPOLIS, Nº 250
C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 22/2022 - PR

Processo Administrativo: 51/2022
Data do Processo Adm.: 01/08/2022
Processo de Licitação: 51/2022
Data do Processo: 01/08/2022

Folha: 7/7

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
224	25,000	UND	TERMINAL P/ISOL. PINO TUBOLAR FIO 4MM (07-03-0376)		0,3500	8,7500
225	25,000	UND	TERMINAL P/ISOL. PINO TUBOLAR FIO 6MM (07-03-0374)		0,3500	8,7500
226	30,000	GL	THINNER 5 LITROS (07-07-0131)		62,0000	1.860,0000
227	5,000	UND	THINNER 900ML (07-07-0202)		12,0000	60,0000
228	8000,000	UND	TIJOLO 08 FUROS 19X19X11,5 (07-02-0528)		1,3500	10.800,0000
229	70,000	GL	TINTA ACRÍLICA DIVERSAS CORES 18 LITROS (07-01-0388)		320,0000	22.400,0000
230	30,000	UND	TINTA SPRAY 400 ML PRATA SECAGEM RAPIDA (07-07-0246)		16,0000	480,0000
231	30,000	UND	TINTA SPRAY 400ML PRETA SECAGEM RAPIDA (07-07-0235)		16,0000	480,0000
232	85,000	UND	TOMADA EMB. 2P+T NBR 10A BR (07-03-0377)		7,9000	671,5000
233	45,000	UND	TOMADA EMB. 2P+T NBR20A BR (07-03-0378)		7,9000	355,5000
234	45,000	UND	TOMADA SOB. 2P+T 10A (07-03-0379)		5,5000	247,5000
235	45,000	UND	TOMADA SOB. 2P+T 20A (07-03-0380)		6,1500	276,7500
236	45,000	UND	TOMADA SOB. SIST-X- 10A BR (07-03-0381)		8,0000	360,0000
237	45,000	UND	TOMADA SOB. SIST-X- 10A DUPLA BR (07-03- 0383)		15,0000	675,0000
238	65,000	UND	TOMADA SOB. SIST-X- 20A BR (07-03-0382)		10,0000	650,0000
239	45,000	UND	TOMADA SOB. SIST-X- 20A DUPLA BR (07-03- 0384)		12,0000	540,0000
240	70,000	UND	TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2 (07-01-0354)		5,0000	350,0000
241	50,000	UND	TUBO DE ESGOTO 100MMX6.00MT (07-01-0401)		79,2000	3.960,0000
242	120,000	UND	TUBO DE ESGOTO 40MMX6.00 METROS (07-01- 0404)		30,0000	3.600,0000
243	100,000	UND	TUBO DE ESGOTO 50MMX6.00 METROS (07-01- 0403)		52,0000	5.200,0000
244	60,000	UND	TUBO DE ESGOTO 75MMX6.00 METROS (07-01- 0402)		75,0000	4.500,0000
245	40,000	UND	TUBO ESGOTO 150MMX6.00MT (07-01-0182)		260,0000	10.400,0000
246	40,000	UND	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA LONGO (07-01- 0687)		20,0000	800,0000
247	60,000	UND	TUBO SOLDÁVEL 25MM C/ 06 METROS (07-01- 0012)		21,0000	1.260,0000
248	30,000	MT	TUBO SOLDAVEL 25MMX6.00 METROS (07-01- 0374)		21,0000	630,0000
249	60,000	MT	TUBO SOLDÁVEL 32 MMX6,00 METROS (07-01- 0125)		50,0000	3.000,0000
250	60,000	MT	TUBO SOLDÁVEL 50MM X6,00 METROS (07-01- 0059)		85,0000	5.100,0000
251	70,000	UND	UNIÃO INTERNA 1" (07-01-0270)		1,5000	105,0000
252	130,000	UND	UNIÃO INTERNA 1/2 (07-02-0212)		1,1500	149,5000
253	50,000	UND	UNIÃO INTERNA 2" (07-01-0675)		3,7500	187,5000
254	15,000	UND	UNIAO SOLDAVEL 25MM (07-01-0703)		4,3000	64,5000
255	15,000	UND	UNIAO SOLDAVEL 50MM (07-01-0704)		27,9000	418,5000
256	50,000	UND	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO (07- 01-0364)		166,0000	8.300,0000

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Máximo Geral:

871.925,1200



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N°22/2022 – Referente aquisição estimada de Materiais Elétricos para Iluminação Pública, Materiais para Manutenção de Bens Imóveis e Materiais para Conservação e Manutenção de Bens de Uso Comum do Povo de Alfredo Wagner, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

CRENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, CARGO) _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER na licitação por Pregão Presencial N°22/2022, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

(carimbo contendo nome e assinatura do responsável legal / CPF/Cargo)

OBS: Firma Reconhecida para caso de procurador/representante

(Local e data)

Assinatura (representante legal)





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2022 – Referente aquisição estimada de Materiais Elétricos para Iluminação Pública, Materiais para Manutenção de Bens Imóveis e Materiais para Conservação e Manutenção de Bens de Uso Comum do Povo de Alfredo Wagner, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(entregar esta declaração fora dos envelopes de proposta e documentação)

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de _____ seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF nº _____, DECLARA, _____ para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório do Pregão Presencial Nº22/2022.

nome e número da identidade do declarante





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N°22/2022 – Referente aquisição estimada de Materiais Elétricos para Iluminação Pública, Materiais para Manutenção de Bens Imóveis e Materiais para Conservação e Manutenção de Bens de Uso Comum do Povo de Alfredo Wagner, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, **sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,** que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial N°22/2022, realizado pelo Município de Alfredo Wagner/SC.

(Local e data)

Assinatura (representante legal)

OS: Conforme item 4.5. Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, devem apresentar ***Certidão Simplificada da Junta Comercial*** da sede da empresa ou do *Registro Civil de Pessoas Jurídicas*, conforme a forma da constituição empresarial, devendo a presente certidão vir fora dos envelopes e entregues no ato do credenciamento se assim a empresa optar ou no protocolo dos envelopes;

A apresentação APENAS da declaração do Anexo IV não confere benefícios a empresa licitante





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N°22/2022 – Referente aquisição estimada de Materiais Elétricos para Iluminação Pública, Materiais para Manutenção de Bens Imóveis e Materiais para Conservação e Manutenção de Bens de Uso Comum do Povo de Alfredo Wagner, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n°, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(a) _____
nome e número da identidade do declarante.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N°22/2022 – Referente aquisição estimada de Materiais Elétricos para Iluminação Pública, Materiais para Manutenção de Bens Imóveis e Materiais para Conservação e Manutenção de Bens de Uso Comum do Povo de Alfredo Wagner, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

DECLARAÇÕES

(nome da empresa), inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° ,

DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()** .

DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial N°22/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N°22/2022 – Referente aquisição estimada de Materiais Elétricos para Iluminação Pública, Materiais para Manutenção de Bens Imóveis e Materiais para Conservação e Manutenção de Bens de Uso Comum do Povo de Alfredo Wagner, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

..... (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (NOME DA EMPRESA) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial N°22/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N°22/2022, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação para fornecimento do objeto, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial N°22/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial N°22/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) O conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial N°22/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) O conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial N°22/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste Município de Alfredo Wagner/SC antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

____, em ____ de ____ de 2022.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N°22/2022 – Referente aquisição estimada de Materiais Elétricos para Iluminação Pública, Materiais para Manutenção de Bens Imóveis e Materiais para Conservação e Manutenção de Bens de Uso Comum do Povo de Alfredo Wagner, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____
CNPJ _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____
Nome da pessoa para contatos: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____
RG nr.: _____ CPF: _____
Banco nº: _____ Agência _____ Conta _____
PIX: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX, DE XX DE XXXXX DE 2022.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº83.102.608/0001-54 com sede na Rua Anitápolis nº250, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor xxxxxxxx, portador do CPF Nºxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no município de Alfredo Wagner – SC, doravante denominado simplesmente **ORGAO GESTOR** e de outro lado a empresa xxxxxxxxxx pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxx Bairro:xxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência Processo Licitatório Nº22/2022, na modalidade de Pregão Presencial Nº22/2022, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente ata tem como objeto a aquisição estimada de materiais de limpeza e higiene, proteção e segurança e similares para manutenção das Secretarias, Unidades de Saúde, CRAS, Serviços de Fortalecimento de Vínculos e Escolas Municipais com entregas parceladas, independente de valores, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços encontra-se vinculada expressamente ao Edital que o originou, devendo ser observadas durante a sua execução a proposta adjudicada e demais normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **EMPRESA REGISTRADA** deverá realizar a entrega dos materiais solicitados, constantes no objeto da presente Ata, de acordo com as normas e exigências estabelecidos na presente Ata e no Edital de Pregão Presencial Nº22/2022 que o originou.

3.2. A entrega do (s) material (is) deverá ser efetuado no local indicado pela Secretaria solicitante, correndo por conta da **EMPRESA REGISTRADA** as despesas decorrentes de fretes, mão de obra, etc., no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

3.2. Os materiais a serem entregues deverão ser de acordo com as marcas pré-aprovadas durante o procedimento licitatório, podendo ser recusado no momento da entrega, ou em até 01 (um) dia útil, o material que divergir da marca registrada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$XXXXXXXXXXXX**, conforme proposta vencedora e adjudicada no Pregão Presencial Nº22/2022.

4.2. Os itens que compõem a presente Ata e são de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**, bem como suas marcas e preços registrados são os constantes da planilha a seguir:





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



4.3. Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar as despesas decorrentes do objeto desta Ata, correrão por conta do Orçamento Vigente para o ano de 2022 e 2023, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

4.4. O pagamento do fornecimento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com os procedimentos administrativos internos, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

4.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.6. Caso a **EMPRESA REGISTRADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.7. Nenhum pagamento será realizado à **EMPRESA REGISTRADA**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. A vigência da presente será de até 12 meses, ou até o efetivo fornecimento do saldo da presente Ata, de acordo com o disposto no Edital que o originou, a contar da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

6.1. A **EMPRESA REGISTRADA** ficará obrigada a:

6.1.1. Entregar o objeto solicitado, nas condições, nos preços e nos prazos estabelecidos na presente Ata.

6.1.2. Manter durante a entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o procedimento licitatório.

6.1.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

6.1.4. Celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

6.1.5. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

6.1.5.1. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

6.1.6. O prazo para entrega do objeto solicitado será de **até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, por conta e risco da **EMPRESA REGISTRADA**, em perfeito estado de conservação, com as respectivas garantias de validade, em horário e local a ser estabelecido pela Secretaria Solicitante e/ou Órgão da Administração competente.



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



6.1.7. O material deverá ser entregue, conforme marca vencedora no Pregão Presencial Nº22/2022 nas Secretarias Municipais, e demais órgãos públicos mediante agendamento prévio com o responsável, conforme Autorizações de Fornecimentos, no horário de expediente.

6.1.8. Todas as despesas de entrega correrão por parte da **EMPRESA REGISTRADA**, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.1.9. É de inteira responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA** a qualidade do objeto a ser entregue, onde a mesma ficará obrigada a substituir o objeto que vier com defeito a ser recusado por não atender à qualidade necessária, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe nas sanções previstas na legislação vigente.

6.1.10. Não haverá valor mínimo para pedidos da **EMPRESA REGISTRADA**, **que deverá entregar qualquer valor** que as secretarias do município solicitarem, caso não seja cumprido, a mesma estará sujeitas as penalidades, previstas na presente Ata de Registro de Preços, bem como o Edital que a originou.

6.1.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, do objeto da presente Ata, sem prévia anuência da Administração.

6.1.12. Cumprir fielmente as condições e exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como o Edital que a originou e seus respectivos anexos.

6.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando ao fornecimento do objeto contratado.

6.1.14. Arcar com todas as despesas com frete, impostos, taxas, etc., que venham a incidir sobre o fornecimento do objeto.

6.1.15. Comunicar à Secretaria de Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e seus esclarecimentos cabíveis.

6.1.16. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados no presente Ata de Registro de Preços e no Edital que a originou.

6.1.17. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Fiscal indicado pelo **ÓRGÃO GESTOR** para acompanhamento do efetivo fornecimento do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do fornecimento do objeto da presente Ata, será exercida pelo **ÓRGÃO GESTOR** através de um servidor designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Caso a **EMPRESA REGISTRADA** venha a descumprir quaisquer das cláusulas do Edital ou da presente Ata de Registro de Preços, ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº8.666/93.

8.2. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquias, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, aquele que:



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



- a) Apresentar documentação falsa para o certame;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.3. Caso a **EMPRESA REGISTRADA** se recuse a assinar o contrato decorrente do Edital no prazo fixado, que é de **03** (três) dias após a convocação, ou venha a desistir do fornecimento do objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

8.4. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.5. Constituem motivos para a rescisão da Ata:

- a) *O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;*
- b) *O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;*
- c) *A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;*
- d) *A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;*
- e) *O desatendimento às determinações desta Prefeitura;*
- f) *A alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;*
- g) *O pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;*
- h) *Razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.*

8.6. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da presente Ata de Registro de Preços, devidamente reajustado:

- a) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável, à empresa vencedora, uma multa moratória de valor equivalente a 10% do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo as demais penalizações atinentes ao descumprimento da avença;
- b) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município poderá aplicar à empresa vencedora as sanções previstas no artigo Nº.87 da Lei Nº8.666, de 21 de Junho de 1993, garantida a ampla defesa, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
- c) Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



8.7. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

8.8. O **ÓRGÃO GESTOR** poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

8.9. A critério da Administração, desde que devidamente comprovado e autuado, a empresa vencedora que descumprir com o disposto na Ata de Registro de Preços, e/ou Contrato oriundo da respectiva ata e do presente Edital, poderá ser declarada Inidônea para licitações na Administração Pública municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, bem como registro do ocorrido no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, observados os pressupostos legais vigentes, nas hipóteses legais.

Parágrafo Único – O presente Contrato poderá ainda ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao **ORGAO GESTOR** da Ata promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **ORGAO GESTOR** deverá:

9.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **ORGAO GESTOR** poderá:

9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

9.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A **EMPRESA REGISTRADA** terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

10.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. Presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ORGAO GESTOR**.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



10.3. A **EMPRESA REGISTRADA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições e exigências constantes no Edital de Pregão Presencial Nº22/2022 e seus anexos, fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos.

11.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

11.3. A **EMPRESA REGISTRADA** se obriga a manter-se durante toda a vigência contratual, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

11.4. A presente Ata poderá ser alterada unilateralmente pelo **ÓRGÃO GESTOR** no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

11.5. Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei nº8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nº. 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.6. No caso de rescisão da presente Ata, todos os direitos da Administração ficam preservados.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro – SC, para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

ALFREDO WAGNER, em XX de XXX de 2022.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Contratante

Empresa
Contratado

Testemunhas:

1

Testemunhas:

2